



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº. 039/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A BEMFAM - SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a BEMFAM - Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil, objetivando o desenvolvimento de Atividades de Planejamento Familiar, em consonância com a Constituição Federal vigente, que garante o Planejamento Familiar como livre decisão do casal - e observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a implementação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher.

Art. 2. - A contrapartida da Prefeitura Municipal e as demais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 21 dias do mês de maio do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 21 de maio de 1997.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda